CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº74/2021

Torna obrigatório o uso de máscara cirúrgica ou descartável do tipo peça facial filtrante - pff2/n95 ou similar nas dependências da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Ficam obrigados a utilizar máscaras cirúrgicas ou descartáveis do tipo peça facial filtrante - pff2/n95, sem válvula, ou similar os funcionários, servidores, colaboradores e prestadores de serviço, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, em todas as dependências da Câmara Municipal de Salvador durante a sua jornada de trabalho.

§1º para efeitos desta resolução, são consideradas máscaras descartáveis do tipo pff2/n95, sem válvula, os respiradores com elásticos presos à cabeça e estrutura semirrígida metálica ajustada ao nariz, com método padronizado que garante a captação de partículas de vários tamanhos e filtragem mecânica e eletroestática, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia - inmetro e em conformidade com as normas técnicas abnt/nbr 13698:2011 e abnt/nbr 13697:2010, da associação brasileira de normas técnicas - abnt.

§2º a distribuição das máscaras mencionadas no caput deve ser efetuada pela Casa Legislativa municipal.

Art. 2º o uso de máscara cirúrgica ou descartável do tipo pff2/n95, sem válvula, ou similar nas dependências da Câmara deve ocorrer enquanto perdurarem os efeitos das portarias e normas que obrigam a o uso de máscaras como forma de combate a disseminação do coronavírus - covid-19.

Art. 3º as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 20 de julho de 2021.

George reis- O Gordinho da Favela.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 assim como surgimento de variantes mais contagiosas, bem como a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais no município de Salvador, e pelo fato de muitas atividades passarem a ser liberadas na Cidade o que aumento o fluxo de circulação de pessoas nas ruas, o que pode refletir em um volume maior de circulação de pessoas também na Câmara Municipal é fundamental que servidores públicos que atendem o público protejam a si mesmos e aos cidadãos que atendem.

Nesse segundo ano de pandemia, as práticas médicas e sociais para controlar a disseminação do vírus evoluíram. Se desde o início da pandemia as máscaras eram item fundamental de controle das transmissões, hoje em dia há o entendimento de que não é qualquer máscara que protege tanto o usuário quanto as pessoas ao seu redor. Nesse contexto, a máscara que tem se mostrado mais segura é a do modelo PFF2, também chamado N95.

Considerando a eficácia limitada de outros modelos de máscara, inclusive as de tecido, este projeto de resolução torna obrigatório o uso do modelo eficaz (PFF2) para garantir a proteção de servidores e cidadãos durante os atendimentos, ao mesmo tempo que serve como exemplo para que a população em geral use máscaras eficazes.

Salvador, 20 de julho de 2021.

George reis- O Gordinho da Favela.